

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP)**

relativa à

**Proposta de Lei n.º 62/XIII - Estabelece o quadro da transferência de
competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais,
concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa
e da autonomia do poder local.**

e à

Proposta de Lei n.º 131/XIII – Altera a Lei das Finanças Locais.

1. O Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em reunião realizada no dia 3 de julho de 2018, analisou a Proposta de Lei n.º 62/XIII, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, bem como a Proposta de Lei n.º 131/XIII, que altera a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais).
2. Tendo em atenção que a Proposta de Lei n.º 62/XIII está em apreciação na Assembleia da República, o Conselho Diretivo da ANMP deliberou afirmar a importância da sua aprovação para os municípios, com as seguintes alterações:
 - a) Relativamente ao texto da Proposta de Lei remetida pelo Governo à Assembleia da República, entende a ANMP que deverão ser retiradas (eliminadas) as seguintes normas: a alínea d) do artigo 15.º; a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e o n.º 3 do mesmo artigo 16.º.
 - b) Preconiza também a ANMP a introdução na Proposta de Lei n.º 62/XIII de uma norma transitória que estabeleça que a entrada em vigor da lei a aprovar pela Assembleia da República implica um esforço conjunto de aprovação dos Decretos-Lei setoriais, até 15 de setembro.
3. Tendo também em conta que a Proposta de Lei n.º 131/XIII, que altera a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) está em discussão na

Assembleia da República, o Conselho Diretivo da ANMP deliberou também afirmar a importância da sua aprovação para os municípios, com as seguintes alterações:

- a) Nos critérios de distribuição de verbas entre municípios (artigo 35.º), estabelecer uma variação mínima de -2,5% e máxima de 5%, conforme proposta formulada pela ANMP;
 - b) Relativamente à nova participação na receita do IVA (artigo 26.º-A), aumentar a percentagem dos atuais 5% (48 milhões de euros) para 7,5% (72 milhões de euros), com efeitos imediatos e totais em 2020;
 - c) Reformular a redação da responsabilidade financeira dos eleitos locais (artigo 80.º-A), resolvendo-se definitivamente esta matéria.
4. O Conselho Diretivo deliberou ainda transmitir o seu entendimento sobre estas matérias e as suas propostas aos Grupos Parlamentares, às Comissões Parlamentares de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (CAOTDPLH) e de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, bem como ao Governo.

Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

Coimbra, 3 de julho de 2018